

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 09/23 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Ementa: Altera e acrescenta dispositivos as Leis nº 3.405 de 2016, que institui o Fundo Municipal de Cultura de Itaguaí.

Relator: Vereador Julio Cezar José de Andrade Filho

Analizando o projeto de Lei em epígrafe, este relator verificou que a matéria atende as normas constitucionais, legais e regimentais, motivo pelo qual opina pela sua **Constitucionalidade.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2023.

Vinícius Alves de Moura Brito
Presidente

Julio Cezar José de Andrade Filho
Relator

Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Membro

RECEBIDO EM
09 / 05 / 23
PM

